

COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO PÃO DE AÇÚCAR

CNPJ/MF nº 46.277.273/0001-89

NIRE 35.400.003.952

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da **COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DO GRUPO PÃO DE AÇÚCAR** (“Cooperativa”) convoca os Delegados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na forma remota no dia 23 de abril de 2024, observados os seguintes horários e quórum para sua instalação, nos termos do estatuto social da Cooperativa: (i) em primeira convocação às 11h00min; (ii) em segunda convocação às 12h00min; e (iii) em terceira convocação às 13h00min, com a presença de no mínimo 10 (dez) Delegados, para deliberar sobre os itens abaixo indicados:

- I. Proposta de alteração do Estatuto Social da Cooperativa para:
 - a) reduzir a área de ação da Cooperativa, para constar tão somente as sociedades que compõem o Grupo Pão de Açúcar, retirando as sociedades dos Grupos Casino e Assaí, em vista da notificação de distrato do Contrato de Desconto em Folha com a Cooperativa encaminhada pelo Assaí e do processo de desinvestimento do Grupo Casino no Grupo Pão de Açúcar;
 - b) alterar a razão social da Cooperativa para “GPAtiva – Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados do Grupo Pão de Açúcar”;
 - c) alterar a quantidade mínima de conselheiros de administração para o número de 3 (três);
 - d) incluir como competência do Conselho de Administração a definição de regras de transição em relação aos contratos de mútuo, benefícios e devolução de quotas dos associados excluídos e eliminados, em razão de exclusão ou eliminação; e
 - e) ampliar as hipóteses de exclusão de associados para contemplar os casos em que a sociedade da qual o associado é vinculado deixe de ser integrante do Grupo Pão de Açúcar e/ou tal sociedade deixe de integrar a área de atuação da Cooperativa.
- II. Consolidação das alterações estatutárias.
- III. Definição das regras de transição relacionadas à operação da redução da área de ação, conforme transcritas a seguir:
 - a) considerando a redução da área de ação da Cooperativa, com a exclusão dos associados que são funcionários das Sociedades do Grupo Casino e Grupo Assaí, será aguardada a quitação dos respectivos contratos de mútuo em andamento dos associados que possuem vínculo com tais grupos, antes que a redução da área tenha efeito sobre eles e, conseqüentemente, sejam excluídos da Cooperativa. Isto é, serão mantidos os descontos em folha das parcelas dos contratos ativos, e

somente após liquidado o contrato é que os associados serão excluídos da sociedade.

- b) sempre que quitada uma operação de mútuo, o respectivo associado vinculado ao Grupo Casino e ao Grupo Assaí será automaticamente excluído do quadro de associados, não sendo necessário preenchimento de formulário de desligamento.
- c) Aos associados que não possuem contratos de mútuo ativos, a devolução de quotas se dará conforme planejamento a ser definido pelo Conselho de Administração, nos termos do art. 18, §2º do Estatuto Social. Após o efetivo recebimento das quotas, tais associados serão excluídos da Cooperativa.
- d) na eventualidade de cessão de carteira de contratos de mútuo, pelo qual a Cooperativa deixa de ser credora dos associados vinculados ao Grupo Casino e ao Grupo Assaí, com operação em andamento, esses associados deixarão automaticamente o quadro de associados.
- e) Após a homologação do Banco Central, a Cooperativa vai interromper aos funcionários do Grupo Assaí e Casino possibilidades de novas adesões, bem como irá interromper as solicitações de empréstimos e benefícios aos cooperados Assaí e Casino, mantendo-se os associados como ativos tão somente até a operacionalização das transações de saldos.
- f) A Cooperativa da mesma forma interromperá os descontos mensais de quotas e demais contribuições.
- g) As únicas exceções para benefícios a estes associados serão a Campanha de Vacinação 2024 e o Seguro de Vida. Na primeira, a Cooperativa manterá o pagamento aos associados que estiverem ativos até a data de homologação do Banco Central. Para a segunda, serão mantidos os pagamentos aos associados que estiverem ativos até a data de homologação do Banco Central, nos seguintes termos: (i) até a data de exclusão e consecutivo pagamento do saldo total de quotas; e (ii) com data limite até dezembro de 2024 para associados com saldos de empréstimo vigente em decurso de prazo.
- h) Os associados que ocupam cargos sociais, incluindo delegados, deverão cumprir mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2025, e permanecem responsáveis até o encerramento do mandato ou nova eleição por substituição, o que ocorrer primeiro.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. A Assembleia será realizada em formato remoto, sendo admitida a participação dos Delegados e dos Associados: (i.) de forma remota, via sistema eletrônico de videoconferência pela Plataforma Digital Microsoft Teams; e (ii.) por meio de Boletim de voto à Distância.

2. Os Delegados e Associados que desejarem participar da Assembleia de forma remota, poderão fazê-lo através da plataforma Microsoft Teams, devendo acessar o endereço eletrônico abaixo indicado:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NDE3NTU5ODItN2E3OC00NjFILWI5YjYtYTg4MzNiMWZiMzJl%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%221a53e6b6-7562-4b9f-83d0-e71a8891667e%22%2c%22Oid%22%3a%229f2ec1ac-66c6-47f1-98dd-497e73e1921c%22%7d

3. O link acima indicado poderá ser acessado através de navegador ou aplicativo da Microsoft Teams, o qual é compatível com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão aos Associados o exercício do seu direito a voz, e aos delegados o exercício do seu direito de voz e voto, através de áudio, vídeo e chat, em tempo real.

4. Ademais, diante do caráter remoto da referida Assembleia, o voto dos Delegados poderá ser realizado:

- (i.) por aclamação, durante a realização da Assembleia, sendo que será concedido prazo de 05 minutos para cada item da ordem do dia, para que os Delegados manifestem seus votos; e
- (ii.) por boletim de voto à distância.

4. Caso optem por exercer seus direitos de voto à distância, os Delegados deverão preencher o boletim que encontra-se disponível na Sede da Cooperativa e no endereço eletrônico <https://www.gpativa.com.br/assembleia-2024-1/> (“Boletim”), que somente será considerado válido e os votos nele proferidos contabilizados, se observadas as seguintes instruções:

- (i.) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos;
- (ii.) todas as páginas deverão ser rubricadas pelo Delegado; e
- (iii.) a última página deverá ser assinada pelo Delegado, sem necessidade de firma reconhecida em cartório.

5. O Boletim deverá ser enviado à Cooperativa, através de cópia digitalizada por e-mail, para luciana.carvalho1@gpabr.com, juntamente com uma cópia simples do documento de identidade do respectivo Delegado.

6. Para que o Boletim produza efeitos, o dia 18 de abril de 2024 (ou seja, 5 (cinco) dias antes da data da Assembleia, deverá ser o último dia para o seu recebimento pela Cooperativa.

7. O material de apoio referente a ordem do dia encontra-se disponível na Sede da Cooperativa e no endereço eletrônico <https://www.gpativa.com.br/assembleia-2024-1/>.

8. Por fim, para efeito de cálculo do quórum mínimo de instalação da Assembleia supramencionada, considera-se o número total de 12 (doze) Delegados. Os Associados que não são Delegados poderão comparecer à Assembleia, obedecendo aos termos do Parágrafo 9º do Artigo 24 do Estatuto Social e observadas as restrições do Artigo 28 do mesmo Estatuto.

São Paulo, 12 de abril de 2024.

GLAUCO CORREA
Presidente do Conselho de Administração